



**MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
“Município da Canção Italiana”

**L E I N°1231/2020, de 14 de janeiro de 2020.**

“Revisa em 3,27% a partir de 1º de janeiro de 2020 o valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Coqueiro Baixo e, dá outras providências.”

**JOCIMAR VALER**, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA**:

**Art. 1º)** Ficam revisados em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) os subsídios dos Vereadores, de conformidade com o que determina o Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1042/2016, de 02 de agosto de 2016, que passa a vigor conforme segue:

**Parágrafo 1º)** Os Vereadores perceberão a partir de 1º de janeiro de 2020, subsídio mensal no valor de R\$ 1.457,10 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

**Parágrafo 2º)** O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, a importância de R\$ 728,55 (setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2º)** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º)** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS**, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

**JOCIMAR VALER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Rosmeri T. Campiol Denicol**  
Secretária Municipal da Administração